



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10445 , DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/1997/2003,


DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA NUERNBERG**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300014242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 5202 de 03/04/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.402, DE 3 DE ABRIL DE 2003

Concede férias de 30 dias aos servidores públicos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 82, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 08, de 9 de dezembro de 1993, alterada pelo artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 20 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do processo nº 1101/2002.

DECISÃO

Art. 1º Fica concedida férias em 30 (trinta) dias aos servidores públicos em exercício em 03/04/2003, conforme lista anexa, com o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, mantida a remuneração no período de férias, de acordo com o disposto no art. 124, inciso III, da Constituição Federal e no art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 250, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2003, 11ª hora da tarde.

~~IVO YACIRO CASOL~~
Governador

VALDIR NERY DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos